

LEI MUNICIPAL Nº 1053/2010.

ALTERA A LEI Nº 973/2009, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO PARA AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DO SEGMENTO SIDERÚRGICO, PARA CORRIGIR O CNPJ DA EMPRESA CSP - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM.

1º ESTA LEI CORRIGE A LEI Nº 973/2009, NO QUE SE REFERE AO CNPJ DA EMPRESA CSP - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM.

2º O ARTIGO 2º DA LEI Nº 973/2009, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

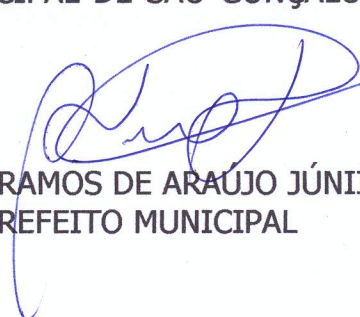
**"ART 2º - Art. 2º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e das taxas para liberação de Alvará de Construção e Alvará de Funcionamento a sociedade empresária CSP – Companhia Siderúrgica do Pecém inscrita no CNPJ sob nº 09.509.535/0002-48.**

**Parágrafo único. As isenções de que trata o "caput" deste artigo será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por igual período.**

3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2010.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0609001/2010**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1053/2010** de 06 de setembro de 2010, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2010.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal